

TERMO ADITIVO Nº 013/2018/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 013/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A EMPRESA **MIC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações e Planejamento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **MIC Tecnologia da Informação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.342.233/0001-99, com sede na Rua Professor Leonardo Roitman, 27 cj 18, Villa Mathias, CEP: 11.015-550, na cidade de Santos – São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Luís Claudius Ceuanes Gomes, inscrito no CPF sob o nº 253.604.758-03 e RG sob o nº 25.617.957-8 SSP/SP, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1440/2018 - EMAP de 13.09.2018, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 013/2018/00 – EMAP por mais 36 (trinta e seis) meses, passando o vencimento deste para 03 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 08 de novembro de 2021.



EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP



JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Operações
EMAP



LUÍS CLAUDIUS CEUANES GOMES
Representante MIC Tecnologia

TESTEMUNHAS:

José R. O. Lima Jr.
Pela EMAP
CPF nº: 02.804.835345

Natalia Golçalves da Silva
Pela **CESSIONÁRIA**:
NATALIA GOLÇALVES DA SILVA
CPF nº: 084.038.944-22